



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024400442
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO -
SEDE

1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO

O presente contrato obriga as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 14.133/21 e às suas cláusulas, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e à autorização constante do referido processo:

1.1) CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO, Autarquia Federal, com sede em Belo Horizonte, na Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, bairro Funcionários/Savassi, CEP 30.112-011, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº008871/04-D, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2) TELEGUARDIAN LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.617.729/0001-37, de Inscrição Estadual 525.758.043-0005, sediada à Rua Cel. Evaristo Valdetário Silva, nº 116, bairro Saúde, na cidade de Pouso Alegre - MG, neste ato representada por seu representante legal, o sr. **SAMUEL CAPPELLI PINTO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

2) DO OBJETO

2.1) Fica alterada a terceira cláusula contratual, com a seguinte redação:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados a partir **17/07/2024 e findando em 16/07/2029**, podendo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, ser prorrogado, por igual período, até 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

3) JUSTIFICATIVA

O presente termo Aditivo se justifica pela necessidade e conveniência de manterem-se os serviços prestados pela Contratada, bem como para propiciar que o objeto seja integralmente executado. Sendo assim, inicialmente houve a necessidade, antes de se iniciar a prestação do serviço efetivamente, que a CONTRATADA instalasse e configurasse os equipamentos de segurança eletrônica que possibilitassem a efetiva prestação dos serviços de portaria remota, vigilância eletrônica à distância das instalações, móveis, equipamentos, documentos e veículos constantes das dependências do CONTRATANTE, comodato de equipamentos pelo CONTRATANTE, e a prestação do serviço de PORTARIA VIRTUAL, prestado pela CONTRATADA de forma remota nas dependências do CONTRATANTE.

Desta feita não era possível estipular, inicialmente, a data exata do início da vigência do contrato. Somente após concluída as etapas iniciais de configuração e instalação é que o serviço começou a ser efetivamente prestado, iniciando-se, então, a vigência do contrato.

Conclui-se necessário o presente termo aditivo para readequar o contrato nos termos supracitados. Foi mantido o equilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, realizada em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial o art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que a prestação de serviços é executada de forma contínua e a duração está sendo prorrogada por igual e sucessivo período; igualmente está sendo observado os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21, considerando que ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, que proporcionou obter condições mais vantajosas para a administração, havendo certeza que o conceito da Contratada no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior junto à Contratante, permite inferir que o seu trabalho é essencial e no momento é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que, desde já produza os seus efeitos, devendo ser registrado por simples apostila.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2024.

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br

